



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1797/2.020**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2.020**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Pardinho**

**I - OBJETO** – Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra por Empreitada Global para **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS - PROJETOS FNDE.**

**II – ENCERRAMENTO** – Recebimento dos envelopes será até as 09 horas do dia 17 de novembro de 2.020 e em seguida a abertura, em audiência pública.

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, n.º 235, Fone (0xx14) 3886- 9200, no horário normal de expediente ou no site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pardinho, 05 de outubro de 2.020.

**Benedito da Rocha Camargo Júnior**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.020**  
**PROCESSO Nº. 1797/2.020**  
**REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE UMA**  
**ESCOLA COM 12 SALAS - PROJETOS FNDE**  
**em conformidade com o Termo de**  
**Compromisso n.º 202003324-1 - Ministério**  
**da Educação - Fundo Nacional de**  
**Desenvolvimento da Educação.**

**Credenciamento**

**Recebimento do envelope 01 e 02 (Habilitação e Proposta)**  
**Até dia 17 de novembro de 2.020** **Horário: às 09 horas**

**Abertura dos Envelopes:**  
**Data: 17 de novembro de 2.020** **Horário: às 09 horas**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE PARDINHO torna pública a quem possa interessar, que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA sob Nº. 001/2.020, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, visando a obtenção de propostas para contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS - PROJETOS FNDE conforme Termo de Compromisso n.º 202003324-1 - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação., consoante especificações técnicas constantes dos anexos projeto e memorial descritivo, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**1.2** – Prazo de recebimento dos ENVELOPES 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia 17 de novembro de 2.020 às 09 horas.

**1.3** – Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA deverão ser entregues no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235.

**1.4** – O início da abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá logo após as **09 horas do dia 17 de novembro de 2.020**, no Setor de Licitações no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n.º. 8.666/93.



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**JUSTIFICATIVA:** Justificamos que esta obra se faz necessária, pelo aumento populacional e aumento de alunos, Pardinho cresceu muito com os aumentos de bairros e a nova CDHU D, sendo necessário o aumento de vagas. Há um número crescente de gestantes, aonde o aumento de bebês e crianças busca a necessidade de uma nova escola adequada para dar suporte não somente as mães, mais aos novos bairros. Essa escola trará a estrutura necessária. Com tal objeto, poderemos promover o desenvolvimento integral, proporcionando uma melhor qualidade de vida a todos os envolvidos e assim a escola infantil incentiva no desenvolvimento integral das crianças, oferecendo uma educação cidadã, solidária e democrática.

### 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS - PROJETOS FNDE** de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo, que passam a fazer parte do presente edital, tudo em conformidade com o Termo de Compromisso n.º 202003324-1 - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação..

### 3 – REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** – O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos integrantes do presente edital e seus anexos.

### 4 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – O valor orçado pela administração é de **R\$ 4.602.078,76 (quatro milhões seiscentos e dois mil setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**; incluído o BDI. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

**02 – Poder Executivo**

**02.09 – Departamento de Educação Infantil e Fundamental**

**123610021.1006 – Construção, reforma e ampliação de prédios escolares**

**44905100000- Obras e Instalações**

**Transferências de convênios federais**

### 5 – VALIDADE DA PROPOSTA

**5.1** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias da abertura do envelope n.º. 02 – PROPOSTA.

### 6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**6.1** – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a)** para **início**: até (1) um dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO;
- b)** para **conclusão**: 24 (vinte e quatro) meses, contados da ordem de serviço, de acordo co cronograma físico financeiro;



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- d) para **observação** da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- e) para **recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei n°. 8.666/93, alterada pelas leis n°. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

### 7 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

**7.1** – O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações, sito na Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, em horário comercial ou pelo site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) .

### 8 – VISITA AO LOCAL DA OBRA

**8.1** – A visita técnica somente será realizada com acompanhamento do Engenheiro ou Arquiteta da Prefeitura Municipal de Pardinho, após agendamento prévio onde a empresa interessada deverá solicitar o dia e horário para que o engenheiro/arquiteta esteja no local, na data previamente estabelecida, respeitando-se o horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

### 9 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

**9.1** – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser solicitados à comissão julgadora, protocolados no setor de protocolo ou pelo e-mail: [licitacao@pardinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pardinho.sp.gov.br) .

### 10 – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

**10.1** – O credenciamento da empresa licitante, para participar da **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (s) da proponente, devidamente assinada.

**10.2** – O credenciamento da empresa licitante, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (is) da proponente devidamente assinada e **com firma reconhecida** em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta CONCORRÊNCIA e do respectivo processo;

**10.3** – A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos;





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**10.4** – Os documentos a que se referem os subitens **10.1 e 10.2** a critério do (s) representantes legais da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública;

**10.5** – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

**10.6** – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da VISITA AO LOCAL DA OBRA ou da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos;

### **11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** – Das restrições

**11.1.1** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

**11.1.1.1** – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

**11.1.1.2** – com falência decretada;

**11.1.1.3** – suspensa pela Prefeitura de Pardinho

**11.2** – Das condições

**11.2.1** – Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA somente os interessados devidamente cadastrados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, com certificado fornecido por esse setor da administração, válido na data da abertura desta CONCORRÊNCIA, podendo ser renovado até o dia anterior à data da abertura dos envelopes nº 01 – Documentação e 02 - Proposta;

**11.2.2** – Requisitos de participação

**a)** O certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade, e certidões atualizadas, guardada a conformidade do objeto da licitação;

**b)** Contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**c)** DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Declaração contendo o Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, E-mail Pessoal e E-mail Profissional.

**d)** documentos relativos à regularidade fiscal:

**1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**2)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União.

**3)** Prova de regularidade Fazenda Estadual.

**4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante certidão expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente.



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- 5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente
- 7) no caso dos documentos mencionados nos sub-ítems a.1 e a.2, não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
- 8). Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido em anexo deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 9). Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para que o licitante vencedor que se utilizou do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o porte da empresa;
- 10). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **e) DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado. Se a empresa pertencer a outra região para participar da licitação deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado com o vista do CREA/SP ou CAU/SP demonstrando que tem condições legais de atuar no Estado de São Paulo, ou Declaração de que se compromete a atualizar;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante;



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**3)** O (s) atestados (s) deverão indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens abaixo previstos na planilha do objeto licitado.

- 7.1 – ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA;
- 9.3 – EMBOÇO, COM ARGAMASSA TRAÇO – 1:2:9(CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA 2 CM;
- 26.6 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA .

**4)** declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

**5)** A comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida.

**6)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro do empregado, ou ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação do CREA/CAU com validade na data da licitação. No caso de autônomo o contrato deverá ser registrado no cartório de Títulos e Documentos.

**6.1.** Quando não houver nenhuma das comprovações acima citadas poderá apresentar declaração que para a execução da obra contratará profissional (responsável técnico).

**6.2.** A comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico)

**7)** Declaração assinada pelo profissional (responsável técnico), que aceita acompanhar a obra.

OBS: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não entenda às qualificações mínimas exigidas.

### **a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**1).** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



apresentação da proposta. Será obrigatório a apresentação dos termos de “abertura” e “encerramento” do diário do balanço do ano.

**2).** - Demonstração, da boa situação financeira da proponente, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

LG – Ativo circulante + realizável a longo prazo  
Passivo circulante + exigível a longo prazo

SG – ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC – ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

GE – PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL

**2.1).** – Os resultados isolados das três primeiras operações, deverão ser maiores que um (>1 (um) enquanto que o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO GE deverá ser menor ou igual a 0,5(<= 0,5).

**3).** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

No caso de a empresa estar em recuperação judicial ela deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**4).** - Demonstração de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data de apresentação da PROPOSTA.

### **g) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**1)** Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1.998.

**2)** Declaração firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:

- Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação;
- Conhece o local das obras, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressa neste edital;
- Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestada;





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;
  - Autorizará a Comissão Permanente de licitações a proceder quaisquer diligências visando a comprovação das informações prestadas.
- 3)** Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, conforme modelo Anexo III.

### **12 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**12.1** – Indicação da razão social e endereço completo da proponente;

**12.2** – Nome do órgão licitante;

**12.3** – Número do processo e da Concorrência;

### **13 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** – No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento deverá ser apresentada a documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:

**13.1.2** – O exigido no sub-ítem 11. e suas alíneas.

### **14 - INABILITAÇÃO DO LICITANTE**

**14.1** – Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

### **15 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**15.1** – O envelope 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

**15.1.1** – indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

**15.1.2** – número do processo e da Concorrência;

**15.1.3** – planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos, custos unitários;

**15.1.4** – preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

**15.1.5** – preço global da obra e dos serviços;

**15.1.6** – prazo de conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 06, subitem 6.1, letra “b”;

**15.1.7** – cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 06, subitem 6.1, letra “b”, e cronograma físico financeiro fornecido.

**15.1.8** – os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**15.1.9.** – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

**15.1.10** – Data, assinatura e identificação do signatário;

**15.1.11** – Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o unitário;

**15.1.12** – Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância menor.

### **16 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1** – A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei nº. 8.666/93;

**16.2** – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

**16.3** – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

**16.4** – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimentos de intimações para desistência de recursos.

**16.5** – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento;

**16.6** – É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **17 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

#### **17.1 – Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**17.1.1** – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

**17.1.2** – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

**17.1.3** – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais;

**17.1.4** – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**17.1.5** – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município - DOM.

**17.1.6** – Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes para retirada no Setor de Licitações na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município - DOM, comissão de julgamento, findos os quais poderão ser destruídos;

**17.1.7** – Critérios para fins de habilitação

**17.1.7.1** – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item **11**.

**17.1.7.2** – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

### **17.2 – Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**17.2.1** – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão da Imprensa Oficial do Município - DOM, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

**17.2.2** – Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**17.2.3** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

**17.2.4** – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

**17.2.5** – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da Imprensa Oficial do Município - DOM.

**17.3** – Critérios de julgamento das propostas:

**17.3.1** – Desclassificação:

**17.3.1.1** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores ao praticados no mercado, assim, considerado pela comissão de julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficiente de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contrato;





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- c) O objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
  - d) Proposta que contenham preços simbólicos, irrisórios ou valor igual a zero;
  - e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;
- 17.3.1.2** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

### **17.4 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.4.1** – Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

### **17.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**17.5.1** – A adjudicação e homologação dar-se-á conhecimento através do órgão de Imprensa Oficial do Município - DOM.

### **17.6 – DOS RECURSOS**

**17.6.1** – Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, alterada pelas leis n°. 8.883/94 e 9.648/98, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Pardinho.

### **18 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor.

**18.1.1** – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA obra/serviço.

**18.1.2** – A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. – A caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque) deverá ser depositada na Conta Corrente n.º 58.506-8 - Banco do Brasil – Agência n.º 0079-5

**18.1.3** – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

**18.1.4** – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

**18.1.5** – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito ) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**18.1.6** – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**18.1.7** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**18.1.7.1** – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **19- CONTRATAÇÃO**

**19.1** – O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

**19.2** – O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

**19.2.1** – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

**19.2.2** – Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

**19.2.3** – O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item **21** e seus subitens deste edital.

**19.3** – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

**19.4** – A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

### **20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**20.1** – A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**20.2** – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

**20.3** – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item **6** e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

**20.4** – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, DO CND do INSS – referente a obra.



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**20.5** – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

### **21 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

**21.1** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**21.1.1** – Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**21.1.2** – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

**a).** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
**II** – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

**IV** – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

**V** – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**21.1.3** – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.1.4** – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.1.5** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

**21.1.6** – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

**21.1.7-** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

### **21.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**22.1.1** – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**22.1.2** – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

**22.1.3** – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**22.1.4** – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**22.1.5** – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**22.1.6** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**22.1.7** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**22.1.8** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**22.1.9** – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

**22.1.10** – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**22.1.11** – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**22.1.12** – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.

**22.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

### **22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos.

**22.1.2** - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização;





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**22.1.3** - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros será efetuado, o pagamento do (s) serviço (s) autorizado (s) pela CONTRATANTE a título de antecipação do cronograma físico;

**22.1.4** - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

**22.2** - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços;

**22.3** - A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento;

### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - A autoridade competente poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário;

**23.2** - Todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação e em casos extremos, pela autoridade competente e assessoria jurídica da municipalidade.

**23.3** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

**23.4** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato(Tabela de Preços CPOS), ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

**23.6** - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

**23.7** - É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**23.8** - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

**23.9** - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



o ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pelas leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

**23.10** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

**23.11** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Município - DOM. E em Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e União quando for o caso

**23.12** Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.13** A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**23.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.15** - Para recebimento definitivo fica designado servidor pela Portaria n.º 4.980/2020, em até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei n.º. 8.666/93, alterada pelas leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

**23.16** - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

**23.17** - Para acompanhamento e julgamento da documentação do presente processo fica responsável os servidores designados pela Portaria n.º 4.995/20.

**23.18** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

**23.19 - Compõem o presente edital:**

**23.19.1 – ANEXOS:**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADMADEIRA;

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VII - PROJETOS;

Pardinho, 05 de outubro de 2.020

**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR**

Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2.020**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA  
ESCOLA COM 12 SALAS - PROJETOS FNDE**

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Pardinho, com sede à Rua Sargento José Egídio do Amaral, n. 235, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.634.150/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 3.767.224 e do CPF do MF nº 142.635.218-20, residente e domiciliado à Rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, C.N.P.J. n.º xxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxx, N.º xxx – Bairro, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência n.º 001/2.020 (Processo n.º 1797/2.020), têm, entre si, justa e contratada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra da CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS - PROJETOS FNDE de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo, conforme Termo de Compromisso n.º 202003324-1 - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação..

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO.**

**2.1** - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem a planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no sub-ítem 1.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS**

- 3.1** - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:  
**3.2** – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,  
**3.3** – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;



3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no sub-item 1.1;

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

4.2 – As obras objeto deste instrumento e constante do anexo Edital correrão à conta da seguinte dotação:

**02 – Poder Executivo**

**02.09 – Departamento de Educação Infantil e Fundamental**

**123610021.1006 – Construção, reforma e ampliação de prédios escolares**

**449051000000- Obras e Instalações**

**Transferências de convênios federais**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no sub-item 5.5, na contabilidade da CONTRATANTE, de acordo com repasse da Secretaria de Estado da Educação, medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura;

5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços;

5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.4 – A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento de serviço autorizado pela CONTRATANTE, a título de antecipação do cronograma físico;

5.5 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

5.6 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra;

5.8 – A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata dos pagamentos;

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- 6.2** – Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO;
- 6.3** – Conclusão em 24 (vinte e quatro) meses, contados da ordem de serviço;
- 6.4** – Recebimento provisório da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- 6.5** – Para observação da obra, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 6.6** – Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra;
- 6.7** - O presente contrato será celebrado com duração de 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1** – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor.
- 7.1.1** – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA obra/serviço.
- 7.1.2** – A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. – A caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque) deverá ser depositada na Conta Corrente n.º 58.506-8 - Banco do Brasil – Agência n.º 0079-5
- 7.1.3** – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.
- 7.1.4** – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.
- 7.1.5** – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 7.1.6** – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.
- 7.1.7** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 7.1.7.1** – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** – São obrigações da CONTRATADA:
- 8.2** – Obedecer as normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT;
- 8.3** – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências;





## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**8.4** – Respeitar todas as normas para a execução de obras do Município;

**8.5** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

**8.6** – No tocante à qualidade dos materiais empregados na obra, obriga-se a CONTRATADA a arcar com as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios desses materiais, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, bem como obriga-se também, a utilizar os materiais de marcas indicadas e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

**8.7** – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra;

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

**9.1** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**9.1.1** – Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**9.1.2** – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

**a).** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

**IV** – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

**V** – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**9.1.3** – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.1.4** – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**9.1.5** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

**9.1.6** – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

**9.1.7**- Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**10.1.1** – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**10.1.2** – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

**10.1.3** – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**10.1.4** – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**10.1.5** – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**10.1.6** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**10.1.7** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**10.1.8** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**10.1.9** – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

**10.1.10** – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**10.1.11** – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**10.1.12** – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.

**10.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

**11.2** – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato (Tabela de Preços CPOS), ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

**11.3** – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

**11.4** – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**11.5** – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

**11.6** – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**11.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM. E em Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e União quando for o caso

**11.8** - Para recebimento definitivo fica designado servidor pela Portaria n.º 4.980/2020, em até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

**11.9** - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

**11.10** – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**11.11** – Durante o prazo de observação da obra, fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase;

**11.12** – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei;

**11.13**- Para acompanhamento o presente contrato fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 4.980/20 o Senhor Vitor Cláudio da Silva (Engenheiro Civil).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pardinho, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.020

**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

RG. N.º 23.558.562-2  
NOME: Vera Lúcia Tucci Martins

RG. N.º 434.967-10  
NOME: Maria Esteves Souza



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO LICITATÓRIO N.º

CONCORRÊNCIA N.º

CONTRATO N.º xxxx/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS PROJETO FNDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pardinho, xx de xxxxxxxxx de 2.020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224

Data de Nascimento: 25/11/1941

Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP, CEP 18640-000

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br)

Telefone (s): 014- 3886-9200

---

**Benedito da Rocha Camargo Júnior**



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome e cargo: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224

Data de Nascimento: 25/11/1941

Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP,  
CEP 18640-000

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br)

Telefone(s): 014- 3886-9200

---

**Benedito da Rocha Camargo Júnior**

**INTERESSADO (A):**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s) para contato: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede.....**DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de .....de 2.020.

.....  
Assinatura do representante legal

RG



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.218, de 05 de outubro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de PARDINHO:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Pardinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante